



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA CARANDAÍ-MG

Resolução nº 12 de 22 de maio de 2023

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carandaí – MG.

Aprova a inscrição dos programas governamentais executados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS “Vereador José Resende Dias” no CMDCA de Carandaí-MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carandaí – MG no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 1875/2008.

Considerando a Resolução 01/2016, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carandaí – MG, a qual dispõe sobre o registro de entidades não governamentais e sua renovação, inscrição e reavaliação de programas governamentais e não governamentais e dá outras providências;

Considerando que as documentações da unidade executora, CREAS, foram deferidas, tendo em vista a sua conformidade com o art. 6º da Resolução 01/2016;

Considerando ata nº 173/2023 de 03/03/2023 onde foi aprovada a inscrição;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS “Vereador José Resende Dias”, localizado na Rua Cônego Cota, 98 – Centro, Carandaí – MG, e dos programas/serviços governamentais executados por ele, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carandaí MG.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os programas/serviços inscritos serão: Serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos (PAEFI) e Serviço de Proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC).

Art. 2º Para fins de registro, o órgão terá o número 06 (seis) como número de inscrição.

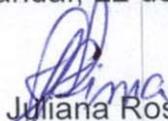
Art. 3º O órgão deverá seguir rigorosamente a Resolução 01/2016 do CMDCA, bem como as legislações pertinentes.

Art. 4º Para inscrição de novos programas, o CREAS municipal deverá apresentar proposta de trabalho e requerimento de inscrição.

Art. 5º O prazo de validade da presente inscrição será de 02 (dois) anos, contando da data da sessão plenária que o aprovou.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Carandaí, 22 de maio de 2023


Juliana Rosa de Lima
Presidente do CMDCA